



**Resolução nº 25 de 16 de março de 2022.**

*Dispõe sobre alteração do organograma da CODER, com a extinção, alteração e criação de novos setores, seus respectivos cargos e atribuições, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social, demais normas aplicáveis e conforme Ata nº 002/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 08.09.2021, aonde consta em seu item 02, a aprovação do Conselho, de forma unânime, para que o Diretor Presidente tenha autonomia para criar, extinguir e alterar cargos do organograma da Companhia, resolvem:

**Art. 1º** - Criar a Gerência de Serviços Gerais, com objetivo de readequar o corpo administrativo/operacional da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Serviços Gerais, cuja remuneração será de R\$ 4.963,44 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) com suas devidas atribuições:

I – Auxiliar o departamento correspondente realizando os encaminhamentos necessários para atender todas as solicitações dos setores internos da CIA relacionados a serviços de limpeza de pátio, manutenção em geral e demais necessidades relacionadas ao setor.

II – São pré-requisitos para ingresso no cargo: nível fundamental ou médio, com experiência em coordenar equipe de manutenção para atender as demandas internas, dentre outras funções pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** - Criar a Divisão de Comunicação e Imagem, com objetivo de readequar o corpo administrativo da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Comunicação e Imagem, cuja remuneração será de R\$ 3.957,49 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) com suas devidas atribuições:

I – Realizar acervo de imagens em geral de obras realizadas pela CIA em todos os seguimentos, de reuniões em geral, proporcionando informar aos colaboradores da CIA e a sociedade de Rondonópolis as ações realizadas para cumprimento do papel social e regular da CODER.

II – São pré-requisitos para ingresso no cargo: nível médio ou superior em qualquer área, que tenha boa comunicação e relacionamento interpessoal, experiência em utilização de equipamentos digitais, dentre outras funções pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - Criar o Núcleo de Construção Civil, com objetivo de readequar o corpo operacional da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Núcleo de Construção Civil, cuja remuneração será de R\$ 2.924,75 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) com suas devidas atribuições:

I – Realizar construções, reformas e instalações no âmbito interno da CIA, readequando espaços físicos dos setores com intuito de promover o bem-estar do ambiente de trabalho e sua logística de atuação, dentre outras funções pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.157**  
**Rondonópolis, 21 de março de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

II – São pré-requisitos para ingresso no cargo: nível fundamental ou médio, com experiência em construção civil; construção ao acabamento dentre outras funções pertinentes ao cargo.

**Art. 4º** - Criar o Núcleo de Manutenção de Obras, com objetivo de readequar o corpo operacional da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Núcleo de Manutenção de Obras, cuja remuneração será de R\$ 2.924,75 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) com suas devidas atribuições:

I – Realizar manutenção em construções internas, pinturas de paredes, caixa sépticas, instalações de água, esgoto, banheiros, telhados, auxiliar na construção civil dentre outras funções pertinentes ao cargo.

II – São pré-requisitos para ingresso no cargo: nível fundamental e médio com experiência em manutenção e auxiliar em construção civil.

**Art. 5º** - Alterar a Divisão de Engenharia/Arquitetura, para que denomine-se Gerência de Engenharia/Arquitetura, com objetivo de readequar o corpo operacional da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Engenharia/Arquitetura, cuja remuneração será de R\$ 4.963,44 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) com suas devidas atribuições.

§ 2º - São pré-requisitos para ingresso no cargo: nível superior completo ou cursando Engenharia/Arquitetura a partir do 6º semestre.

§ 3º - A Gerência de Engenharia/Arquitetura poderá abranger as seguintes especialidades: Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, com as devidas atribuições concernentes a cada particularidade:

I - Atribuições do Engenheiro Civil: Aproveitamento e utilização de recursos naturais; construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e de serviços; planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra; instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação; coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; elaboração de projetos; planejamento de manutenção de obras; planejar, controlar e supervisionar obras de urbanização, pavimentação e recapeamento e a manutenção geral de vias; avaliação do local e dar o parecer técnico adequado antes de mandar uma equipe efetuar o trabalho de tapa buracos, dentre outras relacionadas à formação.

II - Atribuições do Engenheiro de Produção: Planeja, projeta e gerencia sistemas organizacionais que envolvem recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e ambientais. Alia conhecimentos técnicos e gerenciais para otimizar o uso de recursos produtivos e diminuir os custos de produção de bens e serviços. Desempenhar projeto econômico eficaz que seja ambientalmente sustentável e responsável. Revisar programas de produção, especificações de engenharia, fluxos de processo e outras informações para entender os métodos e atividades nas manufaturas e serviços. Pesquisar como produzir partes ou produtos, ou prestar serviços, com máxima eficiência; desenvolver sistemas de controle para fazer planejamentos financeiros e análises de custos mais eficientes. Realizar procedimentos de controle de qualidade para resolver problemas de produção ou minimizar custos; trabalhar com a gestão para desenvolver padrões para projetos e produção; projetar sistemas de controle para coordenar atividades e planejamento de produção para certificar que os produtos atenderão os padrões de qualidade; dentre outras atribuições concernentes à formação.

III - Atribuições de Engenheiro Sanitarista: Projetar, planejar e executar os sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de resíduos sólidos, controle sanitário do ambiente e da poluição ambiental, dentre outras atribuições concernentes à formação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.157**  
**Rondonópolis, 21 de março de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

IV – Atribuições do Engenheiro Ambiental: Administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, dentre outras relacionados a sua formação.

V - Atribuições do Engenheiro Eletricista: Projetar e aperfeiçoar produtos e sistemas elétricos, estabelecer processos de fabricação, avaliar a segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas, realizar avaliações de risco, garantindo a conformidade com as normas de segurança e os códigos de engenharia elétrica, conduzir pesquisas para criar novas aplicações, dentre outros pertinentes à formação.

VI - Atribuições do Engenheiro Mecânico: Desenvolvimento, criação e a montagem mecânica de máquinas, equipamentos e ferramentas, fiscalização de frentes de obras, emissão de relatórios técnicos, dentre outras pertinentes à formação.

VII – Atribuições do Arquiteto: Supervisionar, coordenar, fazer a gestão e orientação técnica de uma obra; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental; direção de obras e de serviço técnico; fazer vistoria, monitoramento, parecer técnico; desenvolver e proceder com análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade das obras; elaborar orçamento; realizar projetos de regularização interna de imóveis; responsável pela execução, fiscalização e condução de obras, instalação e serviço técnico e demais atribuições pertinentes ao cargo.

§ 4º - No caso de acadêmico a partir do 6º (sexto) semestre em qualquer área supramencionada, as atribuições serão conforme abaixo:

I – Auxiliar na elaboração de medições (memória de cálculo, relatório fotográfico) formulados no período quinzenal, auxiliar na elaboração de termo de referência estabelecendo critérios pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto deve ser entregue por potenciais contratados, elaboração de boletim de serviço diariamente, constando atuação das frentes de serviços da Companhia, encaminhando a Diretoria e aos fiscais de contratos da Prefeitura, controle de data de execução e vigência de contratos de prestação de serviços. Desenvolvimento de estudos e proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, projeto e obra. Elaboração de estudos de layout dos ambientes de trabalho da Companhia para adaptações e reordenação do espaço; elaboração de estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações internas. Auxiliar na coleta de dados, estudos, planejamentos, projetos e especificações; auxiliar no direcionamento de obras e de serviço técnico; elaboração de orçamentos; execução, fiscalização e condução de obras, instalações e serviços técnicos e demais atribuições compatíveis com a especialidade.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.03.2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 16 de março de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 16.176